

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DA CONTROLADORIA E DJUR DO COREN-MS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de mudança no layout da sobreloja da sede do COREN-MS para atender as necessidades dos setores: Controladoria e Jurídico, garantindo maior privacidade na execução das atividades dos setores uma vez que tratam de assuntos jurídicos, financeiros e atendimento ao público externo para particularidades de cada processo.

2.2. Cabe salientar que o novo layout proporcionará dois novos espaços em tamanhos suficientes para atender as necessidades dos setores.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIVISÓRIA
01	Fornecimento e instalação de divisórias com espessura 35mm e duas portas completas(0,80 x 2,10) , sendo painéis e portas na cor areia e estrutura de apoio em aço na cor preta	33 m ²

3.2. O layout das novas instalações, deverá ser feito conforme desenho no Anexo I – Layout, deste Termo de Referência.

4. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

4.1. A instalação das divisórias deverá ser feita pela contratada na sede do COREN-MS:

4.1.1. Endereço da Sede: R. Dom Aquino, 1354 – sobreloja - Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS.

4.2. Em caso de alteração do endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o COREN-MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

4.4. O prazo para o fornecimento e instalação das divisórias, deverá ser de até **10(dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato.

4.5.. Para efeito de verificação da conformidade ou não do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Referência, a Administração do COREN-MS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, Decreto 8535/15 de 06/10/2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:

8.2. Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.3. Conter os preços unitários de cada item e o valor global da proposta.

10. DA VISTORIA

10.1. As licitantes poderão agendar horário com Sr. Francisco – Setor Almojarifado do COREN-MS – 67-3323-3167, no horário comercial de segunda a sexta feira com objetivo de vistoriar as dependências da sede, a fim de inteirar se e certificar se das condições atuais.

10.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições atuais de cada mobiliário como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do COREN-MS no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Regional.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

14.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

14.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.7.Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

15.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

15.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 2(dois) anos.

15.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15.5. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

15.6. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

15.6.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.6.3 apresentar documentação falsa;

15.6.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.6.5 não mantiver a proposta;

15.6.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.6.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.6.8 fazer declaração falsa;

15.6.9 cometer fraude fiscal.

15.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16. DOS PRAZOS

16.1. Para a entrega dos produtos especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o **prazo de vigência de 6(seis) meses**, contado da data da sua assinatura,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser renovado por mais 6(seis) meses.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do COREN-MS.

17.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

17.3. A contratada só poderá cobrar os valores descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o COREN-MS.

Campo Grande, 15 de junho de 2016.

Elaborado por:

Renata Medeiros Pereira
Presidente - CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto:

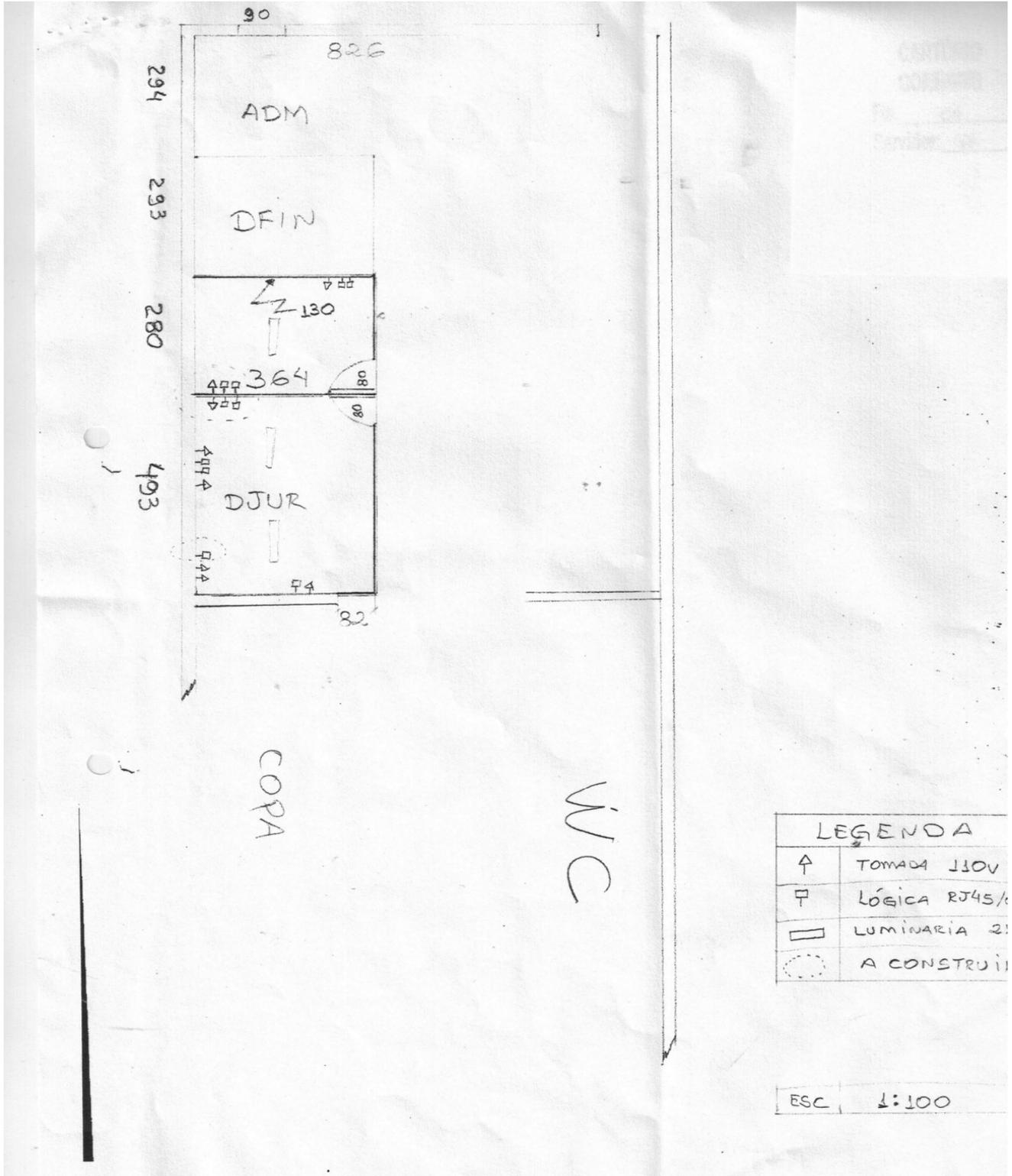
_____/_____/2016.

Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO 024/2016

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. OBJETO

1.1.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DA CONTROLADORIA E DJUR DO COREN-MS.

2. SERVIÇOS

3.1. Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIVISÓRIA	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de divisórias com espessura 35mm e duas portas completas(0,80x2,10) , sendo painéis e portas na cor areia e estrutura de apoio em aço na cor preta.	33 m ²	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1. A instalação das divisórias será feita na sede do COREN-MS:

3.1.1. Endereço da Sede: R. Dom Aquino, 1354 – sobreloja - Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS.

3.2. Em caso de alteração do endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não será cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o COREN-MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.4. O prazo para o fornecimento e instalação das divisórias, será de até **10(dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato.

4. DADOS

4.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identificação nº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura